



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
RECEBIDO  
EM 29/09/25

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 57/2025

Em 29 de Setembro de 2025.

"Institui a Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias, no Município de Teixeira de Freitas/BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Escolinha de Futebol Municipal no povoado de Duque de Caxias, com a finalidade de promover a prática esportiva, a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da comunidade.

**Art. 2º.** A Escolinha de Futebol terá como público-alvo crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, devidamente matriculados em instituições de ensino, priorizando moradores do povoado.

**Art. 3º** – São objetivos da Escolinha de Futebol:

- I – estimular a prática esportiva como ferramenta de educação, disciplina e cidadania;
- II – oferecer atividades esportivas regulares que auxiliem no combate ao sedentarismo, à evasão escolar e à vulnerabilidade social;
- III – fortalecer a integração comunitária, criando espaços de convivência saudável;
- IV – identificar e desenvolver talentos esportivos locais, criando oportunidades futuras para jovens atletas;
- V – promover valores como respeito, trabalho em equipe, responsabilidade e solidariedade.

**Art. 4º.** A execução do projeto se dará por meio de:

- I – contratação ou designação de profissionais habilitados em educação física ou futebol;
- II – fornecimento de materiais esportivos básicos (bolas, uniformes, coletes, cones e redes);
- III – utilização de campo ou espaço público adequado no povoado de Duque de Caxias, podendo ser adaptado ou reformado para melhor atender à prática esportiva;
- IV – realização de treinos semanais, torneios internos e intercâmbios com outras comunidades e bairros.

**Art. 5º** São metas do projeto:

- I – atender, no primeiro ano, ao mínimo de 20 (vinte) crianças e adolescentes, com perspectiva de ampliação nos anos subsequentes;
- II – realizar pelo menos 1 (um) torneio anual no povoado, envolvendo a comunidade local;
- III – alcançar índice mínimo de 75% de frequência dos alunos inscritos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV – integrar atividades esportivas a ações educativas, como palestras sobre saúde, nutrição, prevenção ao uso de drogas e valorização da família.

**Art. 6º** São benefícios esperados com a implementação da Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias:

- I – diminuição da ociosidade e afastamento de jovens de situações de risco social;
- II – fortalecimento do vínculo comunitário por meio do esporte;
- III – desenvolvimento físico, psicológico e social das crianças e adolescentes;
- IV – descoberta de novos talentos esportivos para o Município de Teixeira de Freitas;
- V – apoio às famílias, oferecendo uma atividade extracurricular segura e orientada.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Setembro de 2025.

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

## JUSTIFICATIVA

O esporte é reconhecido como uma das ferramentas mais eficazes de transformação social, sobretudo quando direcionado a crianças e adolescentes em comunidades onde há carência de opções de lazer e atividades educativas extracurriculares.

O povoado de Duque de Caxias, no Município de Teixeira de Freitas/BA, possui uma população significativa de jovens que, muitas vezes, encontram-se em situação de vulnerabilidade social, expostos à ociosidade, ao afastamento escolar e a contextos que podem comprometer seu desenvolvimento pleno.

A implantação da Escolinha de Futebol neste povoado tem como finalidade principal oferecer um espaço estruturado, seguro e orientado por profissionais qualificados, que promova:

- Disciplina e cidadania, através do esporte como instrumento educativo;
- Saúde física e mental, ao estimular hábitos saudáveis e combater o sedentarismo;
- Valorização do ensino, já que a participação estará vinculada à frequência escolar;
- Integração comunitária, fortalecendo os vínculos sociais e familiares;
- Descoberta de talentos locais, possibilitando que jovens promissores no futebol tenham visibilidade e oportunidades futuras.

Além disso, a Escolinha contribuirá diretamente para a redução da evasão escolar e para o afastamento de jovens de práticas nocivas, como o uso de drogas, violência e marginalização.

As metas estabelecidas — como o atendimento inicial de 20 crianças e adolescentes, a realização de torneios internos e a manutenção de frequência mínima de 75% — demonstram a seriedade e o compromisso com resultados mensuráveis e eficazes.

O projeto também trará reflexos positivos para as famílias do povoado, que poderão contar com uma política pública de apoio aos seus filhos, oferecendo-lhes um ambiente de formação integral, seguro e inspirador.

Portanto, a criação da Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias não representa apenas a oferta de lazer e esporte, mas sim um investimento em educação, cidadania e futuro, alinhado ao compromisso do Município de Teixeira de Freitas com o desenvolvimento humano e social de sua população.

Diante da relevância e do impacto positivo que a presente iniciativa proporcionará, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Setembro de 2025.

*Rosiane*

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA